



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 3/2022

CÓDIGO SEQUENCIAL 3322

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2023.

O Município de Dionísio Cerqueira - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Washington Luiz S/N nº 1200, inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado por seu Município de Dionísio Cerqueira - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício Sra. **BIANCA M M BERTAMONI**, inscrito no CPF nº 046.841.619-60, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Senhor **ADELIO ENDLER DUARTE**, inscrito no CPF 240.632.829-53, de ora em diante denominado de **LOCADORA**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;

Considerando o interesse público;

Considerando o princípio da economicidade;

Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos; e,

Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ADELINO MANGINI, CENTRO, DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, PARA ABRIGAR O LABORATORIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação terá início dia **01 de Fevereiro de 2023 e término em 01 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8666/93 por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até a data término de vigência, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel e desocupa-lo, exceto houver interesse manifesto da LOCATÁRIA em aditar o contrato com relação ao prazo.

§ ÚNICO. Para cada período de 12 (doze) meses transcorridos de vigência do contrato, a vigorar para os próximos 12 (doze) meses, deverá ser reajustado o valor contratado aplicando-se a variação do IGPM ou IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, sendo que, na indisponibilidade da variação do último mês, retroage-se para a variação dos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente em até 10 dias após seu vencimento. Valor total do contrato para o período de 12 meses é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Participante: ADELIO ENDLER DUARTE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de sala comercial nova, em excelente estado de conservação com área de 79,31m2, com 02 banheiros, acessível para portadores de necessidade especial. - Locação de sala comercial nova, em excelente estado de conservação com área de 79,31m2, com 02 banheiros, acessível para portadores de necessidade especial.	12,000	MES		2.500,0000	30.000,00
Total do Participante:						30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As tarifas de consumos de água e esgoto, luz, condomínio e telefone da sala locada, correm por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATARIO obriga-se a manter o Imóvel salvo as obras que importem na segurança do Imóvel, em boas condições de higiene e limpeza, para que na rescisão do Contrato tudo esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento.

§ Primeiro. O LOCADOR forneceu à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência da situação do imóvel, bem como, a LOCATÁRIA realizou vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, certificando que o imóvel se encontra em perfeitas condições pois é novo tratando-se da primeira ocupação.

§ Segundo. O LOCADOR autoriza a LOCATÁRIA a efetuar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.

CLÁUSULA QUINTA: Não é permitida a transferência deste Contrato, nem a sublocação.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATARIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar e vistoriar o Imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso o LOCADOR opte pela retomada do imóvel, ou o LOCATARIO por desocupa-lo antes do prazo estabelecido neste instrumento contratual, deverá ser feito comunicado, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de desapropriação do Imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvado ao LOCATARIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que por ventura tiver direito.

CLÁUSULA NONA: Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o LOCATARIO abandonar o Imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo a vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para pagamentos das despesas do primeiro de vigência do contrato serão utilizados recursos do orçamento vigente:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária	10.001.10.301.0428.2062.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
Total:			R\$ 30.000,00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Quaisquer estragos ocasionados ao Imóvel e suas instalações são de responsabilidade do LOCATARIO.

§ Primeiro. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: As partes elegem o Fórum da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir as dúvidas que eventualmente possam surgir.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em duas vias de igual valor e teor juntamente com duas testemunhas.

Dionísio Cerqueira – SC em 11 de Janeiro de 2023.

Bianca M M Bertamoni
Prefeita Municipal em Exercício
CONTRATANTE

ADELIO ENDLER DUARTE
CONTRATADO

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Jean Robson Wust
CPF: 050.092.569/08

Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070/87